LEI COMPLEMENTAR Nº 346

Altera a redação e acrescenta cargo de Intérprete e alfabetizador na linguagem de sinais LIBRAS no Anexo I da Lei Complementar nº 268/99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos e institui o Plano de Cargos e Carreiras, e dá outras providências.
Proc. nº 37812/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo I – Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Cargo	Ref.	Quant.
Agente da Autoridade de Trânsito	H	90

Art. 2º - Acrescente-se no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo – Anexo I da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, o seguinte cargo:

Nome	Ref.	Quant.
Intérprete e alfabetizador na linguagem de sinais LIBRAS	PEB 2	2

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de setembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/09/01
Jornal Vicentino
Proc. 127/01

Doc - 1036/01